



PUBLICADO NO DJE Nº 68

DE 15/04/25, PÁG. 2/7

[Assinatura manuscrita]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 27 DE MARÇO DE 2025

À zero hora do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 23ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600029-77.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. INFRAÇÃO CÍVEL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. **ADVOGADO:** PAULO MEDEIROS – AL8970. **RECORRIDO:** NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS. **ADVOGADO:** JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO - AL13664. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o processo sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600192-69.2024.6.02.0003** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO. **ADVOGADOS:** MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, em CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão de primeiro grau quanto ao mérito de desaprovação das contas, reduzindo, no entanto, o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional, que deverá ser o montante de R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600345-76.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JADSON DE FREITAS. ADVOGADOS: MICHAEL VIEIRA DANTAS – AL12564 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, apenas para afastar a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, mantendo-se a desaprovação das contas por seus próprios fundamentos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600447-97.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO DE PEDRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: MARCELO BATISTA DA SILVA. ADVOGADOS: PEDRO JORGE BEZERRA DE LIMA E SILVA - SP268546 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, dando-lhe PARCIAL PROVIMENTO, mantendo a desaprovação das contas, mas tornando insubsistente a multa aplicada ao candidato recorrente, conforme o voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600524-31.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: KLINGER QUIRINO SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040. **Decisão:** Acordam os Desembargadores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, uma vez que inexistem os vícios apontados pelo Embargante, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601228-29.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: LARA LIRA DE OMENA. ADVOGADO: DIEGO MALTA BRANDÃO - AL11688. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas da candidata LARA LIRA DE OMENA, referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601487-24.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: GLAUCO MOREIRA LEITÃO. ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DA SILVA ROCHA - AL13729. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR AS CONTAS do candidato GLAUCO MOREIRA LEITÃO, nos termos do art. 30, III da Lei das Eleições, além de, em virtude das irregularidades apontadas, na forma do Art. 79, § 1º, da Res. TSE nº 23.607/2019, deve o candidato recolher ao Tesouro Nacional a quantia total de R\$ 121.445,57 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600284-15.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ESTRELA DE ALAGOAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: GENILDA PEREIRA DE SOUZA. ADVOGADOS: LUCAS PARANHOS OITA -AL14793 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página, sobrepondo-se ao rodapé.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600062-40.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** COLÔNIA LEOPOLDINA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA. ADVOGADOS: DIOGO HENRIQUE DE BARROS LOPES - AL17720 E OUTROS. EMBARGANTE: MANUILSON ANDRADE SANTOS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELOS – AL8004 E OUTROS. EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADO: FABIANO AMORIM JATOBÁ -AL 5675 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10271935, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600052-93.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IBATEGUARA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ. ADVOGADOS: FELIPE REBELO DE LIMA - AL6916 E OUTROS. EMBARGANTE: LUCINEIA LAURENTINO DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE REBELO DE LIMA - AL6916 E OUTROS. EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL. ADVOGADO: TAYNARA ALVES MESSIAS - AL16954 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10271935, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601496-83.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. CARGO –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: FRANCISCO JOÃO CARVALHO BELTRÃO. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR AS CONTAS do candidato FRANCISCO JOÃO CARVALHO BELTRÃO, nos termos do art. 30, III da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600159-92.2024.6.02.0031** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CRAÍBAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600329-39.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOSAN FERREIRA LESSA. ADVOGADA: THIARA DE VASCONCELLOS COSTA MELO - AL11276. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600386-73.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: ANDRÉ BORGES PEREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para afastar a determinação de recolhimento ao Erário apenas do valor de R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais), referente às despesas com pessoal (item 8 do Parecer Conclusivo 2), mantendo-se a desaprovação das contas e a determinação de devolução dos demais valores apontados como irregulares, que totalizam a quantia de R\$ 93.837,37 (noventa três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 00601058-57.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. CARGO – DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: GEORGE LISBOA JÚNIOR. ADVOGADO: DELANE MAURÍCIO DE ARAÚJO RAMIRES LIMA - AL9168. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas do candidato George Lisboa Júnior, referentes às Eleições de 2022, com base no art. 30, inciso II, da Lei das Eleições, determinando a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600367-19.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAVILHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MÁRCIA REJANE SILVA ROCHA. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a desaprovação das contas, porém afastando a determinação de devolução de valores fixada na sentença, conforme voto do Relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600382-85.2024.6.02.0050 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA. ADVOGADOS: JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO – AL8213 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ ERIVAN RAMOS DA SILVA. ADVOGADOS: YURI DE PONTES CEZARIO – AL8609 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600190-78.2024.6.02.0010** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. TUTELA INIBITÓRIA. SUSPENSÃO. CADASTRO. PROGRAMA SOCIAL. MINHA CASA MINHA VIDA. ÂMBITO MUNICIPAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JÚLIO CEZAR DA SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BONFIM SANTOS FILHO -AL6838 E OUTRO. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS. ADVOGADOS: KLENALDO SILVA OLIVEIRA – AL8498. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso quanto ao pedido de improcedência da Representação, ante a ausência de interesse processual; e, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso no que pertine à litigância de má-fé, afastando a condenação imposta na sentença, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600217-07.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO. TRANSFERÊNCIA. DOMICÍLIO ELEITORAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CHÃ PRETA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ALTINA DE ANDRADE ALMEIDA. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANDRÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: ISLANA DE SOUZA BRITO. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: JAYNE CRISTINA ROCHA DA SILVA. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: JULIANA VANESSA CAVALCANTE SOUZA. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: KARYNA KETRILYN DOS SANTOS CAVALCANTE. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: KASSYA LINS CAIRES. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: LARISSA MORGANA COSTA CAVALCANTE. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: LUANA CAROLINE ATAYDE CAVALCANTE. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: MARIA EDUARDA CAVALCANTE GONZAGA. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: NADJA DOS SANTOS ATAYDE CAVALCANTE. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE ARAÚJO. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: PRISCILA ATAYDE CAVALCANTE. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: SARAH CAVALCANTE MENDES. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRENTE: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682 E OUTRA. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – CHÃ PRETA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença proferida na origem, a qual condenou o cancelamento das transferências dos eleitores recorrentes, conforme voto do Relator.

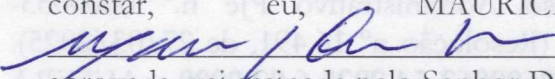


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600411-86.2024.6.02.0034 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: EWERTON FRANÇA DA SILVA. ADVOGADOS: WILLAMES RODRIGUES SILVA -AL13460. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso para reformar a sentença de primeiro grau, desaprovando as contas do candidato EWERTON FRANÇA DA SILVA, mas afastando a penalidade imposta, conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600053-92.2025.6.02.0000** – RELATÓRIOS ANUAIS DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN.T. EXERCÍCIO 2024. AVALIAÇÃO PLENO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, APROVAR o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna (RAIN.T), Exercício 2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do relatório que integra os autos do Processo Administrativo PJe n.º 0600053-92.2025.6.02.0000, conforme voto do Relator. (Resolução n.º 16.491, de 27/03/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600062-54.2025.6.02.0000** – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 15.557/2014, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL EM ALAGOAS, A JORNADA DE TRABALHO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO) DOS SERVIDORES. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR o inciso III, do Art. 6º, da Resolução 15.557 de 2014, conforme voto do Relator. (Resolução n.º 16.492, de 27/03/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600063-39.2025.6.02.0000** – REGULAMENTA AS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE E POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **RELATOR:**
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:**
Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à
unanimidade de votos, REGULAMENTAR as licenças para tratamento da própria
saúde e por motivo de doença em pessoa da família no âmbito do Tribunal Regional
Eleitoral de Alagoas, conforme voto do Relator (Resolução nº 16.493, de
27/03/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600066-
91.2025.6.02.0000** – ALTERA A RESOLUÇÃO TRE/AL N.º 15.485, DE 28 DE
ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA AUXILIAR OS CARTÓRIOS DAS ZONAS ELEITORAIS DO
ESTADO DE ALAGOAS. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL
KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal
Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR a Resolução
TRE/AL n.º 15.485, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a requisição de
servidores públicos para auxiliar os cartórios das Zonas Eleitorais do Estado de
Alagoas, conforme voto do Relator. (Resolução nº 16.494, de 27/03/2025). Foram as
aprovadas as Resoluções N.ºs 16.491, 16.492, 16.493 e 16.494. Nada mais havendo a
tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para
constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA,
, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após
aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 31 de março de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 15 / 04 / 25

